



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.806, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

|   |
|---|
| PUBLICADO NO<br>D.O.M.<br>Edição nº <u>Extra</u><br>Data: <u>05/09/22</u> |
|---|

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **SERGIO PRUDENCIANO CUSTÓDIO – RE 11.664**, nos autos do **Processo Administrativo nº 100/2020**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a certidão acostada as fls. 06 do Processo Administrativo nº 100/2020, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Educação, constante as fls. 15/18 do Processo Administrativo nº 100/2020.

## RESOLVE:

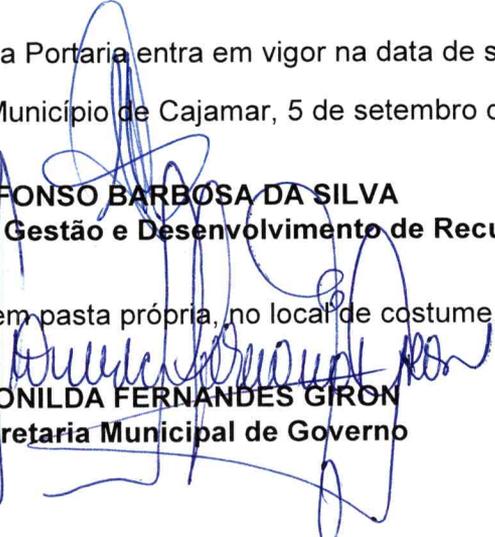
**Art. 1º** Fica concedida ao servidor público **SERGIO PRUDENCIANO CUSTÓDIO – RE 11.664**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.378.133-0, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB – II**, **licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início **em 18 de outubro de 2022 e término em 16 de dezembro de 2022**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de setembro de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

  
**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo